

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2025-6051(Comunicação) | 2025-6536 (Contratação)

PEDIDO Nº: 280/2025

Diretorias: Assessoria de Comunicação e Marketing - ASCOM

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de 02 (dois) Aparelhos Celular iPhone 16 Pro Max para atender à demanda da Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM)

1.2 Descrição dos itens, quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID ADE	QTD E.
01	Aparelho celular iPhone 16 Pro Max • Armazenamento: 512 GB – Ideal para guardar vídeos em alta resolução, fotos profissionais e apps pesados. • Processador: Chip A18 Pro – Desempenho ultrarrápido para gravação, edição e multitarefas. • Tela: • Display OLED Super Retina XDR de 6,9" • Resolução: 2868 × 1320 pixels a 460 ppi • ProMotion com taxa de atualização adaptativa até 120 Hz • Brilho máximo de até 2000 nits (externo) Sistema de Câmeras Traseiras (Triplo): • Lente principal de 48 MP com tecnologia Fusion • Ultra-angular de 48 MP • Teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de até 5x • Zoom óptico total de 10x e digital de até 25x • Recursos avançados: ProRAW, Photonic Engine, HDR Inteligente, Modo Noite em todas as lentes Gravação de Vídeo: • 4K HDR Dolby Vision até 120 fps • Modo Cinemático em 4K	<u>un</u>	02

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 1

	• Vídeo ProRes e Log para edição profissional • Modo Ação e vídeo espacial <u>Câmera Frontal (TrueDepth):</u> • 12 MP com abertura $f/1.9$ • Suporte a Modo Retrato, HDR, gravação 4K <u>Bateria:</u> • Alta autonomia, ideal para gravações longas e uso contínuo • Carregamento rápido via USB-C e suporte a MagSafe <u>Conectividade:</u> • 5G (sub-6 GHz e mmWave) • Wi-Fi de última geração • Bluetooth 5.x • NFC <u>Design e Durabilidade:</u> • Estrutura em titânio de grau aeroespacial • Resistente à água e poeira (classificação IP68) • Acabamento premium e bordas finíssimas <u>Compatibilidade com Apps Profissionais:</u> • Total integração com Adobe Premiere Rush, LumaFusion, Final Cut Pro para iPhone e outras ferramentas de criação.		
--	--	--	--

1.3 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.470 de 10 de julho de 2023

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM), com foco na criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, como gravações internas e externas, fotografia e edição de vídeos e fotos para

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 2

plataformas como o Instagram. A aquisição dos equipamentos é parte de uma estratégia para otimizar a utilização dos sistemas operacionais já em uso pela unidade, uma vez que a compatibilidade entre os dispositivos Apple facilita e agiliza os fluxos de trabalho da equipe.

2.3 Os equipamentos oferecem recursos avançados de gravação, como câmeras de última geração com estabilização óptica e captura em 4K HDR, que são indispensáveis para garantir nitidez, fidelidade de cores e um acabamento profissional nos materiais institucionais. A memória interna do iPhone de 512 GB é ideal para armazenar e processar vídeos e fotos de alta resolução durante a produção e edição, eliminando a necessidade de transferências frequentes e garantindo alto desempenho.

2.4 A versatilidade e a portabilidade do iPhone permite um fluxo de trabalho integrado, otimizando a produção de conteúdo institucional com eficiência e agilidade. A aquisição desses equipamentos alinha-se aos objetivos estratégicos de aprimoramento da gestão administrativa e de fortalecimento da estratégia nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão.

2.5 A escolha da marca Apple e dos modelos iPhone 16 Pro Max se justifica pela sua compatibilidade e ecossistema de software, que promovem maior fluidez no trabalho do setor de comunicação. Os equipamentos Apple apresentam **ecossistema fechado e integrado**, permitindo sincronização automática e segura entre dispositivos, garantindo eficiência operacional, agilidade na execução de tarefas e compatibilidade total entre softwares e aplicativos nativos, fundamentais para as atividades da unidade. Os produtos Apple são reconhecidos mundialmente por sua **alta performance, estabilidade, longevidade e segurança de dados**, sendo amplamente utilizados em ambientes corporativos e institucionais que demandam excelência em desempenho e proteção da informação. A indicação de marca e modelo específicos é permitida pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 41, em caráter excepcional, quando for tecnicamente justificada.

2.6 Cumpre-nos informar que há um número significativo de contratações públicas de itens com estas marcas e modelos específicos por outras instituições da Administração Pública, o que demonstra a viabilidade e a concorrência neste segmento de mercado. A indicação de marca, portanto, não restringe o processo de forma indevida, mas sim reflete a necessidade técnica para a excelência do serviço.

2.7 Atualmente o setor conta com a EOS R10 e um drone. O drone é voltado apenas para imagens aéreas e não supre a necessidade de filmagens terrestres em movimento ou para conteúdos institucionais. O novo equipamento complementar o fluxo de trabalho, permitindo gravar vídeos de qualidade profissional, com estabilidade e praticidade para diferentes tipos de conteúdo.

2.8 No presente caso, a justificativa técnica reside na sinergia entre os equipamentos e na otimização dos processos de criação, edição e distribuição de conteúdo.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

3.1 Não se aplica o parcelamento do objeto, pois trata-se de item com entrega única em data após a emissão de ordem de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de um ecossistema de equipamentos interconectados e compatíveis, que funcionam de forma integrada para otimizar o fluxo de trabalho da ASCOM. O **iPhone 16 Pro Max** será utilizado como a principal ferramenta para captação de imagens e vídeos de alta resolução em ambientes internos e externos, graças à sua portabilidade e câmera de nível profissional. Essa integração entre os dispositivos Apple permite a transferência de arquivos de forma ágil e sem perdas, garantindo um processo de produção contínuo e eficiente, desde a captação até a finalização do material.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica para todos os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de hardware. A garantia deverá incluir a substituição ou o reparo do item defeituoso sem custo adicional para a Contratante, em conformidade com as normas e leis vigentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total, o objeto Contratado;

6.3 Os equipamentos deverão ser genuínos, inteiramente novos, primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

6.4 A fornecedora deve assumir todos os encargos referentes à entrega, aos possíveis fretes e aos possíveis danos aos materiais/produtos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão do instrumento contratual, nesse caso, a Nota de Empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu razão ao contrato.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos produtos deve ser de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante a apresentação do empenho.

8.2 O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente

8.3 Em caso fortuito e justificável, a licitante vencedora que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

8.4 A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

8.5 O local da entrega dos bens será no Suprimentos do SEMAE, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, nº. 404, Bairro Jardim América, São Leopoldo – RS, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso a licitante vencedora queira agendar a entrega, deverá entrar em contato pelo e-mail suprimentos@semae.rs.gov.br ou telefone (51) 3579 6060, com a Supervisão de Suprimentos.

8.6 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 5

duvidosa, não serão aceitos

8.7 O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca e a capacidade de empilhamento

8.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.2 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

9.3 A contratante nomeia a servidora Bruna Vargas de Bem matrícula nº 50655, e-mail bruna.bem@semae.rs.gov.br, para que na função de Gestor da Contratação acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

9.4 A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora Janice Figueiredo, matrícula 696 endereço eletrônico janice.figueiredo@semae.rs.gov.br, que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a

CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.2 A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

11.2 Devem ser apresentados ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 7

– Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

11.3 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

12. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispões sobre a dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras, justifica-se a dispensa de licitação com disputa eletrônica para a aquisição do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Menor Preço Por Item, uma vez que não há necessidade de ser realizado por uma única Licitante, não demonstrando perda de economia de escala, tendo em vista que o objetivo é de propiciar a ampla participação, pois embora um proponente não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a cada um dos lotes autônomos.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

15. HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 8

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

- a) Efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços prestados e/ou materiais recebidos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigila;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços e/ou objeto desta contratação, conforme previsto neste Termo de Referência;
- e) Acompanhar a execução da prestação de serviços e/ou materiais entregues, através da fiscalização desta contratação;
- f) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- g) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e/ou entrega inconforme dos materiais objeto desta contratação, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objetos desta contratação;
- i) Encaminhar a nota de empenho, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. 10

erro ou à má interpretação de sua parte;

c) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com que consta do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações

e) Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;

f) Indenizar terceiros e ao SEMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

g) Informar ao SEMAE, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;

h) Realizar entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.2;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

18.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

18.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

18.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160)

18.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

18.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 19.972,24 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme Planilha Orçamentária constante no Processo Eletrônico.

Os valores estimados por item encontram-se nos documentos anexados ao processo eletrônico.

Nota: O valor supracitado inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução e entrega do objeto deste Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

3007 - MKT

(34) 4.4.90.52.33.00 - equipamento para áudio, vídeo e foto

Foro: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Termo de Referência.